MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

Ata nº 01/2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco às sete horas e trinta minutos reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Pequeno Cidadão situada na rua Honorino Comachio nº 210 no Centro do município de Santiago d Sul – SC os membros do CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Santiago do Sul, estado de Santa Catarina para avaliar e discutir a prestação de contas do exercício do ano de dois mil e vinte e três dos recursos recebidos do FNDE – Fundo de Desenvolvimento da Educação através do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e EMITIR PARECER sobre as mesmas. Os recursos recebidos do município pelo FNDE – Fundo Nacional de Educação através do PNAE – Programa Nacional de Alimentação escolar foram de 34.280,00(Trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais) esse valor resultou em um rendimento de aplicação financeira de 856,76(Oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). O valor do saldo reprogramado do exercício anterior foi de 2.705,41(Dois milhões setecentos e cinco reais e quarenta e um centavo). Sendo assim totaliza-se uma receita de 35.136,76(Trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). Foram gastos em gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino 29.692,11 (Vinte e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e onze centavos) e reprogramado para o próximo exercício de dois mil e vinte e cinco (2025) um valor de 8.150,06(Oito mil cento e cinquenta reais e seis centavos). De acordo com a legislação 11.947/2009 foi cumprido o percentual mínimo de 30%exigidos com gastos em produtos oriundos da agricultura familiar sendo gasto um percentual de 85% com gasto exercício corrente 100%superavit. Mediante as informações obtidas e análise dos documentos e sabendo que esses recursos recebidos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar – foram aplicados através das normas legais vigentes os membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar – decidem por unanimidade pelo PARECER

6

FAVORÁVEL e aprovam a prestação de contas do exercício de dois mil e vinte e quatro (2024).

Ângelo K. Martins, Angela C. Tozza, Gatane P. Vancin, Lucélia Rissi, Marlei Calcarenghi, ELIEZER T. BRUNETTO
Judite Bohn Durante